

CONTRATO Nº 20210467

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na 2ª RUA, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.416.878/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 129.652.272-53, residente na 3º rua, nº 150, e de outro lado a firma ANJOS & ANJOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.069.753/0001-30, estabelecida à AV SÃO PAULO 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GABRIELA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS, residente na AV SAO PAULO, N 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, portador do(a) CPF 548.247.612-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOURE/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023006	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS - Marca.: VISA INOX - L consumo??0,55 kw/h,volume copo??41,modelo??1q 8,0,voltagem??127v,potência (w)551,62w,capacidade de produção??41,rotações por minuto?3400rpm,quantidade velocidades	do	2,00	1.169,180	2.338,36
023030	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 19 PPM E CAPACID PARA IMPRIMIR EM PAPEL ATÉ TAMANHO OFÍCIO (216 X 356 MM)		4,00	1.365,390	5.461,56
023530	NOBREAK DE 700VA Marca.: SMS	UNIDADE	5,00	508,530	2.542,65
033928	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS C/FORNO - Marca.: EXMALTEC MESA LISA EM AÇO, COM GRELHAS INDIVIDUAIS, FORNO GRADE, DESLIZANTE, 127V, DIMENSÕES 760X580X884		3,00	787,730	2.363,19
044946	FORNO MICROONDAS - Marca.: MIDEA 30 LITROS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDA 539X300X420MM, COR BRANCO. 110V OU 220V E NÃO É BIVO		6,00	727,100	4.362,60
055857		UNIDADE DE COM DE COM CES, CITA NA DO DE O DE O DE O LIXA LIXA	10,00	786,870	7.868,70



	FACE SUPERIOR, SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DA GAVETAS ATRAVÉS DE HASTE DE AÇO RESISTENTE A TRAÇÃO CO				
	ACIONAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE FECHADURA COM CHAVE I ALMA INTERNA COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO I	DE			
	POLIETILENO INJETADO E SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PAR ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, E MINIMIZA	AS			
	CHOQUES ACIDENTAIS AO USUÁRIO. PUXADOR METÁLIO	20			
	INJETADO EM ZAMAC DE FORMATO RETANGULAR COM PINTUR METÁLICA . CORREDIÇAS DA GAVETA FABRICADA EM AÇ	ÇO .			
	LAMINADO SAE 1020 COM DESLIZAMENTO SUAVE ATRAVÉS I ROLDANAS DE POLIACETAL AUTO-LUBRIFICADA COM TRATAMENT				
	ANTICORROSIVO FOSFATIZANTE E ACABAMENTO EM PINTUF	AS			
	EPÓXI, PRESAS AO CORPO DO GAVETEIRO ATRAVÉS DE PARAFUS AUTO-CORTANTE TIPO CHIPBOARD PARA MADEIRA.				
055858	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO COM 16 PORTAS: - Marca.: SOAÇO Armário Roupeiro de aço para vestiario com 16 porta		3,00	1.602,620	4.807,86
	com venezianas para ventilação. Compartimentos d tamanhos médios independentes sem divisórias internas	ile			
	Fechamento das portas Opcional com chave ou par				
055864	cadeado Dimensões40 cm x 123 cm x 198 cm BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS 102L: - Marca.	UNIDADE	10,00	1.660,840	16.608,40
	: SOAÇO potência (w)330,2w -voltagem 220v tipo industrial co	or			
	inox tipo de carga ponto de água quantidade o torneiras 2, capacidade máxima de água 62,431,usado em	ile			
		e			
056046	compressor1021/h.			400.050	056.50
056016	COM SISTEMA BASS REFLEX DE 2 VIAS, WOOFER DE 15"'	UNIDADE ',	2,00	428,360	856,72
	CORNETA COM DRIVER DE TITANIO, POTENCIA DE 200W (RMS) COM DIVISOR DE FREQUENCIA,, ALIMENTAÇÃO BI VOLT.),			
056017	DESKTOP COM MONITOR LED 18 - Marca.: BRAZIL PC INCLUSO, COM PROCESSADOR 13 3330 3 0 GHZ, MEMÓRIA 8 0	UNIDADE	15,00	3.276,460	49.146,90
	DDR3 SDRAM, EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 16 GB, DISCO RÍGII	00			
	(HD) 1 TB SERIAL ATA 7200 RPM, PORTAS USB FRONTAIS 2 (0),	(3			
	PORTAS USB TRASEIRAS 4 (2 0), REDE 10/100/1000 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COM TECNOLOGIA NVIDIA	A©			
	GEFORCE© GT 625 ATÉ 1 GB DE MEMÓRIA DEDICADA, PLACA I SOM INTEGRADA, COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO E RECURSO				
	DE SOM SURROUND ATÉ 7 1 TECLADO SEM FIO, MOUSE SEM FI, MEMÓRIA GRÁFICA TOTAL DISPONÍVEL DE ATÉ 409	0.0			
	MB	75			
	CONFORME ALOCADA PELO WINDOWS 8, UNIDADE ÔPTICA REPRODUTOR BLU RAY SUPERMULTI, GRAVAÇÃO 16X MÁX DVDÑF	₹,			
	8X MÁX DVDÑR DL, 8X , 40X MÁX CD R, 24X MÁX CD RV LEITURA 12X MÁX BD ROM, 16X MÁX DVD ROM, 40X MÁX C	√,			
	ROM, SLOTS DE EXPANSÃO, 3 PCI EXPRESS X1 (TRÉ DISPONÍVEIS), 1 PCI EXPRESS X16 (OCUPADO), 1 SLOT I	ÌS			
	MINISSOQUETE PCI E X1 (OCUPADO), 1 EXTERNO DE 5,25'				
	(OCUPADO),1 INTERNO DE 3,5"" (OCUPADO) SOFTWARES),			
056018	INCLUSOS. ESTANTE AÇO CONTENDO NO MINIMO 5 PRATELEIRAS CINZA -	UNIDADE	15,00	268,290	4.024,35
	Marca.: SOAÇO PERFEITA PARA SER USADA EM CASA, ESCRITÓRI	ro			
	OU ESTABELECIMENTO COMERCIAL! TOTALMENTE REGULÁVEL				
	COMO TODA À LINHA DE PRODUTOS Á, QUE APRESENTA				
	VÁRIAS OPÇÕES DE TAMANHOS, MODELOS E RESISTÊNCIA DE CARO	GA			
	DESENVOLVIDA COM MATERIAL RESISTENTE E ÓTIM ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 198 cm x 92 cm x 3				
056020	cm FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, 385 LTS - Marca.: ESMA		3,00	3.418,790	10.256,37
030020	LTEC		3,00	3.410,790	10.250,37
	DUPLA AÇÃO BRANCO, 127W RODIZIOS FACILITAM MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, PUXADORES ERGONÔMICOS, DREN	10 Y			
	DE DEGELO FRONTAL MAIOR PRATICIDADE N DESCONGELAMENTO	10			
	ÁGUA DO DEGELO ESCOA PELO DRENO,	E			
	CONSERVADOR TAMPA BALENCEADA FECHADURA COM CHAV				
	FREEZER COR BRANCO.	00			
056021	FRIGOBAR 120L - Marca.: PHILCO Completo com prateleira inferior da porta para garrafa	UNIDADE as	3,00	1.491,480	4.474,44
	de até 2,5 litros, pés niveladores frontais, port latas com capacidade para 10 latas e compartimentos qu	a			
056000	te ajudam a organizar.		1 00	0.001.000	0 001 06
056022	FREEZER HORIZONTAL DE 305 LTS 01 TAMPA, 110 V, (LARG URA X ALTURA X PROFUNDIDADE) - Marca.: ESMALTEC		1,00	2.991,960	2.991,96
	940X823X730MM, RODIZIOS FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO I PRODUTO, PUXADORES ERGONÔMICOS, DRENO DE DEGELO FRONTA				
	MAIOR PRATICIDADE NO DESCONGELAMENTO ÁGUA DO DEGEI ESCOA PELO DRENO, FACILITANDO SEU RECOLHIMENTO DUPI				
	FUNÇÃO FREEZER E CONSERVADOR TAMPA BALENCEADA FECHADUR				
05:00-	TRAVAMENTO DO FREEZER COR BRANCO	-		0.004.555	00.04=
056026	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Marca.: HP COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 19 A 45 PPM E CAPACIDAI	UNIDADE DE	10,00	2.324,580	23.245,80
	PARA IMPRIMIR EM PAPEL ATÉ TAMANHO A3 (297 X 420 MM)				
056034 056035	MONITOR LED DE 18 - Marca.: AOC MONITOR LED DE 19,5" - Marca.: AOC	UNIDADE UNIDADE	6,00 4,00	643,510 702,010	3.861,06 2.808,04
056038	MESA PLÁSTICA QUADRADA EM POLIPROPILENO BRANCA - Mar ca.: ANTARES		6,00	67,300	403,80
056041	NOBREAK DE 1400KVA - Marca.: SMS	UNIDADE	10,00	756,990	7.569,90
056042 056043		UNIDADE UNIDADE	5,00 10,00	488,350 3.348,030	2.441,75 33.480,30



056044	a.: DELL ROÇADEIRA PROFISSONAL Cilindrada 63 cc Tempos do mot or2 - Marca.: TOYAMA	UNIDADE	2,00	1.499,900	2.999,80
056045	SCANNER DE MESA, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO POR HARD	UNIDADE	2,00	2.070,820	4.141,64
056046	WARE ATÉ 1200 X 1200 DPI - Marca.: BROTHER TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL Polegadas 100" - Marca.: V (4 3) e 92" (16 9),Formato 4 3 (100") e 16 9 (92"), C das bordas Preta Cor do produto Branca,Voltaga 110V,Consumo (em funcionamento) 25W (poderá utilizar conversor simples para 220V) Acompanha controle remo com fio e sem fio ,Cor da área de projeção Bran,Tecido Matte White (verso preto) Medidas da área (2 (C) x 8 (A) x 7,8 (L) cm,Medidas da caixa 230 (C) x (A) x 13,5 (L) cm ,Peso do produto 7 Kg, Peso embalagem 7,8 Kgs, Garantia 1 ano	or em um to ca de 25 12	2,00	893,110	1.786,22
056049	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20L - Marca.: ABC com 4 sistemas de segurança para sua comple tranquilidade no processo de cozimento do alimentalém do fechamento externo Também vale ressaltar alças em baquelite que não aquecem	ta o, as	5,00	486,820	2.434,10
056055 056058	PANELA TIPO CAÇAROLA Alumínio 100 litros - Marca.: A	UNIDADE ra	2,00 5,00	724,680 60,000	1.449,36 300,00
056059	Escorredor Grande De MACARRÃO ALUMINIO 25L - Marca.: ABC MEDIDAS APROXIMADAMENTE Altura 24 cm, Diâmetro 50 Espessura 1,20 mmCapacidade 25 Litro		3,00	159,960	479,88
056063		UNIDADE	3,00	38,080	114,24
056064 056065 056066 056069	ASSAĎEIRA REDONDA 40 CM EM ALUMINIO - Marca.: ABC ASSADEIRA REDONDA 50 CM EM ALUMINIO - Marca.: ABC Assadeira Redonda Alta 40 Cm 11,3 L - Marca.: ABC	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	3,00 3,00 3,00 2,00	61,290 71,410 35,370 86,710	183,87 214,23 106,11 173,42
056075 056081	ESPUMADEIRA - Marca.: TRAMONTINA GARRAFA TÉRMICA INOX 2,5L - Marca.: FREDPET líquido quente ou frio Mantem o calor ou frio por ma de 24 horas Material do interior Aço inoxidável Materiais do exterior Aço inoxidável, Conserva líquifrio por 24 h , Conserva líquido quente por 24	, do	3,00 10,00	20,000 310,060	60,00 3.100,60
056082		UNIDADE	5,00	254,450	1.272,25
056083	AS - Marca.: UNUTERME	UNIDADE	1,00	536,880	536,88
056084	possuindo 6,0 Litros em cada recipiente JARRA INOX 2,9L - Marca.: HAUSKRAFT Kit para Suco C/ 2 Peças INOX Peças totalmente feit de aço inox, por isso não soltam nenhum resíduo n alimentos, Colher com bojo em formato simétrico bordas cuidadosamente arredondadas, proporcionan	os e	5,00	232,700	1.163,50
056090	CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAM. INTERNAS E EXTERNAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA	AS	2,00	1.739,460	3.478,92
056091	FERRO FUNDIDO MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANELAS PESADAS LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO Pressão de 1800 psi - Marc a.: ELETROLUX	UNIDADE	2,00	625,270	1.250,54
				VALOR GLOBAL R\$	217.160,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 217.160,27 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta reais e vinte e sete centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 036/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 036/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Setembr o de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14



		•			. • •	. ~	
C) tayac	1m	naetae	ρ	contrib	HICORS	٠
·	, taxas,	1111	postos	v	Committee	uiçocs	,

- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 036/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutençao de Unidades e Postos de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 52.255,62, Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutençao de Unidades e Postos de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 95.181,50, Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutençao de Unidades e Postos de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 31.674,40, Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutençao de Unidades e Postos de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 20.583,63, Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutençao de Unidades e Postos de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 16.608,40, Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutençao de Unidades e Postos de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 16.608,40, Exercício 2021 Atividade 0901.103010014.2.039 Manutençao de Unidades e Postos de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 856,72 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

	_	_				_
FM	1	***	N	**	VΙ	•
C.IVI	=	ı x	1.7	х	v	_

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

SEGUNDA RUA, ESQUINA COM A TRAV.14



- 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 036/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA HELENA NAZARÉ GOMES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 22 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 11.416.878/0001-29 CONTRATANTE

ANJOS & ANJOS LTDA - ME CNPJ 06.069.753/0001-30 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2.	